



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) - CEP: 35588-000 - Fone fax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcosmg@twister.com.br](mailto:arcosmg@twister.com.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

**DECRETO Nº 4.703– 30/05/2018**

Dispõe sobre decretação de Situação de Emergência devido à insuficiência de vazão nos mananciais captados pela COPASA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arcos/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso XXXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 2º do Decreto Federal n. 7.257 de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução n. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando que as chuvas do último ano agrícola não foram suficientes para recarregar os mananciais do Município de Arcos, especialmente os captados pela COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais;

Considerando que, embora a COPASA tenha iniciado a obra de uma nova captação no rio Candongas para ampliar a oferta de água para a cidade, tal obra não terá os seus benefícios esperados em tempo hábil;

Considerando ainda que os serviços de saneamento básico são essenciais e não devem sofrer descontinuidade,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica decretada Situação de Emergência na sede do município de Arcos a partir da presente data, para os fins e efeitos de direito.

Artigo 2º - Fica a Concessionária COPASA obrigada a cientificar antecipadamente à Prefeitura e dar ampla divulgação sobre as ações, obras e serviços para minimizar os efeitos de uma possível restrição ou racionamento de água para a população na sede do Município, bem como o andamento das obras e serviços para minimização dos efeitos de um possível racionamento, se aplicado.

Artigo 3º - Fica a Concessionária COPASA obrigada a tomar todas as providências necessárias, em caráter de urgência, para efetuar a ligação dos poços profundos já perfurados, mas ainda não interligados nem energizados, e ainda não integrados ao sistema público de abastecimento de água.

Artigo 4º - Fica a COPASA obrigada a cientificar a Concessionária CEMIG sobre a situação de emergência instalada solicitando, através de sua diretoria prioridade absoluta na ligação de energia para os novos poços ou outras fontes de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) - CEP: 35588-000 - Fone fax (0XX37) 3359-7900  
e-mail: [arcosmg@twister.com.br](mailto:arcosmg@twister.com.br) – CNPJ: 18.306.662/0001-50

Artigo 5º - Fica a Concessionária CEMIG obrigada a notificar à Prefeitura sobre o andamento dos pedidos de ligação de energia elétrica emitidos pela Concessionária COPASA, até 15 dias após a emissão desse Decreto, e subsequentemente a cada semana, até que sejam atendidos.

Artigo 6º - Fica a Concessionária COPASA obrigada a prover abastecimento especial por caminhões pipas ou outros meios alternativos para os estabelecimentos prioritários, tais como hospitais, creches, unidades básicas de saúde, escolas e outros imóveis em que não for possível o atendimento habitual através da rede pública de distribuição de água.

Artigo 7º - Fica a Concessionária COPASA obrigada a comunicar previamente todas as manobras de redes de distribuição de água a essa Prefeitura, de acordo com o plano de racionamento, se aprovado, bem como a todos os canais de comunicação e mídia mais conhecidos da cidade.

Artigo 8º - Fica ainda a Concessionária COPASA obrigada a informar quinzenalmente à Prefeitura sobre o andamento da obra de implantação da nova captação e da adutora de água do rio Candongas, informando à Prefeitura, quaisquer obstáculos ou avanços significativos que impactem o cronograma da obra.

Artigo 9º - A Prefeitura de Arcos e a COPASA oficiarão à Promotoria de Meio Ambiente para solicitar uma fiscalização regular e intensa no sentido de coibir derivações ou uso de água não autorizados em todo o Município de Arcos visando priorizar o abastecimento humano, tal como previsto em lei.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, se necessário.

Arcos, 30 de maio de 2018.

  
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal